

Orientações para Elaboração do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil (PGRS-CC)

O **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRS-CC** é o instrumento que estabelece diretrizes, procedimentos e responsabilidades para o correto manejo dos resíduos gerados durante as atividades de **construção, reforma, ampliação e demolição de empreendimentos**, desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada.

O disposto neste procedimento é **aplicável especialmente aos empreendimentos enquadrados como grandes geradores de resíduos da construção civil**, conforme critérios estabelecidos na **legislação municipal vigente**, sem prejuízo de outras situações em que o **PGRS-CC** seja exigido pelo órgão ambiental municipal.

No **Município de Jundiaí**, o **PGRS-CC** é analisado e acompanhado pelo **órgão ambiental municipal**, integrando os processos de **licenciamento ambiental** e, quando aplicável, o **licenciamento do Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV)**.

A elaboração e a implementação do **PGRS-CC** deverão observar, no mínimo, a seguinte legislação:

- **Lei Federal nº 12.305/2010** – Política Nacional de Resíduos Sólidos (PNRS);
- **Resolução CONAMA nº 307/2002**, e suas alterações (Resoluções nº 348/2004, nº 431/2011 e nº 448/2012);
- **Lei Estadual nº 12.300/2006** – Política Estadual de Resíduos Sólidos (PERS);
- **Leis Municipais nº 8.570/2015 e nº 8.574/2015** – legislação vigente do Município de Jundiaí.

O **PGRS-CC** deverá ser elaborado e implementado por **profissional legalmente habilitado**, devidamente registrado em seu conselho de classe, com apresentação da respectiva **ART ou RRT**, nos termos do **art. 22 da Lei Federal nº 12.305/2010** e da legislação profissional aplicável. O responsável técnico responderá pelas informações



apresentadas no plano e pelo acompanhamento das ações de gerenciamento dos resíduos durante a execução da obra.

O **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRS-CC** deverá ser **apresentado e aprovado previamente ao início das obras**, constituindo requisito para a regularidade ambiental do empreendimento. Essa exigência está prevista na **Lei Federal nº 12.305/2010**, especialmente em seus **arts. 20 e 21**, bem como na **Resolução CONAMA nº 307/2002**, em especial o **art. 9º**, que determina que os geradores de resíduos da construção civil elaborem e implementem o respectivo plano **antes do início das atividades**, garantindo o adequado gerenciamento dos resíduos desde a fase inicial da obra.

1. Protocolo e Análise

A apresentação do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRS-CC** deverá ser realizada **exclusivamente por meio eletrônico**, através do **Sistema de Análise de Processos – SAEPRO**, disponível em: <https://saepro.jundiai.sp.gov.br>

Para o correto protocolo do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRS-CC** no **Sistema de Análise de Processos – SAEPRO**, é importante observar os seguintes assuntos no momento da abertura do processo:

- A) **Aprovação de PGRS-CC vinculada ao Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV):** quando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil fizer parte do **Estudo de Impacto de Vizinhança**, por se tratar de **uma das etapas do EIV**, devendo o protocolo ser realizado de forma vinculada a esse processo;
- B) **Aprovação de PGRS-CC sem Estudo de Impacto de Vizinhança (EIV):** quando o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRS-CC não estiver vinculado ao Estudo de Impacto de Vizinhança, devendo o protocolo ser realizado de forma independente, exclusivamente para fins de análise e



legislação vigente, esteja enquadrado como grande gerador de resíduos da construção civil, sem a obrigatoriedade de apresentação do EIV.

A **lista de documentos obrigatórios** a serem anexados no momento do protocolo eletrônico **consta no Requerimento específico do PGRS-CC**, devendo ser integralmente observada conforme o enquadramento do empreendimento.

Somente após o protocolo eletrônico e a análise técnica pelo órgão ambiental municipal o PGRS-CC será considerado formalmente apresentado para fins de licenciamento e regularidade ambiental.

2 Conteúdo do PGRS-CC

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRS-CC deverá conter, no mínimo:

- ✓ **Objetivo do Plano**, com definição das diretrizes e metas para o gerenciamento dos resíduos da construção civil;
- ✓ **Caracterização do Empreendimento**, incluindo tipo de obra, localização, área e principais etapas construtivas;
- ✓ **Caracterização, Classificação e Estimativa dos Resíduos Gerados**, conforme a legislação vigente, considerando a tipologia e o porte da obra;
- ✓ **Procedimentos de Gerenciamento dos Resíduos**, abrangendo segregação, acondicionamento, armazenamento temporário, coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada;
- ✓ **Indicação das Empresas Responsáveis pela Coleta, Transporte e Destinação dos Resíduos**, as quais deverão estar devidamente licenciadas pelos órgãos ambientais competentes para o desenvolvimento dessas atividades;
- ✓ **Fluxograma do Gerenciamento dos Resíduos Sólidos**, demonstrando o fluxo dos resíduos desde a geração até a destinação final;
- ✓ **Ações Preventivas e Corretivas**, voltadas à redução da geração de resíduos e à



- ✓ **Ações e Programas de Educação Ambiental**, com orientações e capacitação dos trabalhadores no canteiro de obras;
- ✓ **Indicadores, Metas e Monitoramento**, para acompanhamento da implementação e da efetividade do PGRS-CC.

Após a **análise e aprovação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRS-CC**, o Sistema de Análise de Processos – SAEPRO emitirá o **Termo de Aprovação do PGRS-CC**, que formaliza a regularidade do plano junto ao Município de Jundiaí. Somente após a emissão desse Termo poderá ser iniciado a construção, devendo o responsável garantir o cumprimento integral das diretrizes, procedimentos e condicionantes estabelecidos no PGRS-CC aprovado.

Após o **início das obras** e em conformidade com o **cronograma estabelecido no Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRS-CC**, deverão ser **apresentados os relatórios de encaminhamento dos resíduos gerados**, contendo as informações e comprovações referentes à coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada.

A apresentação desses relatórios deverá ser realizada **exclusivamente por meio do Sistema de Análise de Processos – SAEPRO**, acessando-se o sistema com o **mesmo número do processo SAEPRO** referente à aprovação do PGRS-CC, garantindo a continuidade do acompanhamento e da fiscalização pelo órgão ambiental municipal.

3 Conteúdo dos Relatórios de Acompanhamento

Durante a **execução da obra**, deverão ser apresentados **relatórios bimestrais de encaminhamento dos resíduos**, conforme as normas do órgão ambiental municipal, os quais deverão contemplar, no mínimo:

- Descrição das ações de gerenciamento de resíduos efetivamente implementadas;



- Quantificação dos resíduos sólidos gerados e encaminhados à destinação, por tipologia e classe;
- Comprovação da destinação ambientalmente adequada, mediante apresentação de documentos emitidos por empresas e unidades receptoras devidamente licenciadas;
- Registros fotográficos, extratos de diário de obras e demais documentos comprobatórios da execução do **Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos da Construção Civil – PGRS-CC**.

No âmbito desses relatórios, o gerenciamento dos resíduos deverá ser **comprovado por meio do Controle de Destinação de Resíduos (CDR)** e do **Manifesto de Transporte de Resíduos (MTR)**, quando aplicável, assegurando a **rastreabilidade dos resíduos desde a geração até a destinação final ambientalmente adequada**, em conformidade com a legislação ambiental vigente.

As **ações e programas de educação ambiental previstos no PGRS-CC** deverão ter sua **execução comprovada**, podendo ser apresentados **diferentes meios de registro**, tais como registros fotográficos, listas de presença, materiais educativos utilizados, registros em diário de obras, atas, relatórios ou outros documentos que evidenciem a efetiva implementação das ações.

Adicionalmente, deverá ser apresentada **declaração anual de resíduos sólidos**, emitida pelos órgãos ou empresas receptoras, conforme previsto no **Decreto Estadual nº 60.520/2014**.

Ao **término da obra**, deverá ser apresentado **relatório final**, consolidando todas as informações, resultados e comprovações referentes ao gerenciamento dos resíduos sólidos da construção civil, para fins de encerramento do processo.

O órgão ambiental municipal poderá, a qualquer tempo, solicitar informações complementares, documentos adicionais ou realizar vistorias técnicas para verificação do cumprimento do PGRS-CC aprovado.



Material elaborado por:

Enga. Maria Helena F. S. Tiraboschi (SMPMA/DMA)